

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À REFORMA DO TELHADO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXOS A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, por intermédio de seu Presidente Marco Antônio Cardoso Barbosa, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, e receberá, conforme dados a seguir, os envelopes “1” (HABILITAÇÃO) e “2” (PROPOSTA), nos termos do presente Edital, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, VIII e IX.

- a) O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 47/2017, que receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação em Sessão Pública:
- b) DATA: **10/10/2017**
- c) HORÁRIO: **14h00min.**
- d) LOCAL: **Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha**
Rua Manatá, 565 – Jardim Colinas – Cachoeirinha/RS.
Sala do Departamento de Compras e Licitações
- e) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo telefone (0xx51) 3470-8817, informando o número da Tomada de Preços e o objeto licitado.
- f) EQUIPE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO – Gilmar Rodolfo Krebs (Presidente), José Carlos Santos Oliveira e Fabrício da Rocha Preto (Membros).

Esta licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a Contratação de empresa para execução de serviços referentes à reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos a este edital, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas junto à Câmara Municipal de Cachoeirinha, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, desde que atendam a todas as exigências constantes no presente Edital e seus anexos.

2.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cachoeirinha, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

2.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas em forma de consórcios.

2.2.5. Sociedades Cooperativas, de acordo com a IN 02/2008 SLTI/MPOG;

2.2.5. Empresas cujos proprietários e representante façam parte do quadro de servidores do município de Cachoeirinha.

3. DO CADASTRO

Os interessados deverão entregar os documentos a seguir citados até o terceiro dia anterior à data apazada para a sessão inaugural, no horário de expediente da Administração.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2. - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Lei nº 12.440, de 07/07/2001).
- g) Comprovação da inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- h) Certidão Negativa obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.4. Os documentos constantes dos itens 3.1 a 3.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial.

I – Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeirinha ateste sua veracidade.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 - DO CREDENCIAMENTO.

4.1.1 - Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, com o seu documento de CREDENCIAMENTO de acordo com o **Anexo I**.

- a) Não será permitido que um mesmo representante seja credenciado para mais de um proponente.
- b) A falta de apresentação dos documentos para credenciamento impedirá o representante de se manifestar ou responder pelo proponente no decorrer da Sessão, porém não será motivo para a desclassificação de sua proposta inicial.

4.1.2 - Após o credenciamento, será declarada aberta a Sessão pela CPL. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.

4.1.3 - Em seguida, os interessados entregarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

4.1.3.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	Envelope nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº. 001/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS	Tomada de Preços nº. 001/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

5. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No decorrer do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados, das quais a Comissão fará a leitura para conhecimento geral.

5.2. PRIMEIRA FASE: A abertura do Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação seguirá da seguinte forma:

5.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, após o recebimento dos Envelopes, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, efetuará a abertura dos Envelopes nº 01, rubricando-os em todas as suas páginas, devendo o mesmo procedimento ser adotado, obrigatoriamente, pelas Proponentes presentes.

5.2.2. A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos contidos nos Envelopes nº 01, e decidirá quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, podendo promover diligências se julgar necessário.

5.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

5.2.4. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso em relação às habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, que se dará, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

5.2.5. Será inabilitada a proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços), após a desistência unânime da interposição dos recursos ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.3. SEGUNDA FASE: A abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços observará o seguinte procedimento:

5.3.1. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das Proponentes classificadas na primeira fase.

5.3.2. Será verificada a autenticidade e integridade dos envelopes, através da observação das rubricas colocadas por ocasião da entrega dos mesmos.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

5.3.3. Os envelopes nº 02 serão abertos e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida, obrigatoriamente, pelos Proponentes presentes e devidamente credenciados.

5.3.4. Após a abertura dos Envelopes nº 02, serão analisadas as propostas financeiras, de acordo com os critérios de aceitabilidade determinados por este Edital e será declarado vencedor o Proponente detentor do **MENOR PREÇO GLOBAL** que atender às especificações contidas neste instrumento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

6.1.1) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Poder Legislativo;

6.1.2) Qualificação Técnica:

6.1.2.1 Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA/CAU) da Empresa e do Profissional, da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS (ou CAU/RS, conforme o caso) quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul;

6.1.2.2 Atestado de capacidade técnica de objeto similar ao solicitado por este memorial em nome da empresa licitante ou do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), certificado pelo CREA/CAU, comprovando sua experiência, expedido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de sua CAT (certidão de acervo técnico). A licitante deverá apresentar em seu(s) atestado(s) experiência dos serviços de maior relevância técnica a serem executados.

6.1.2.3. Prova de a Empresa possuir em seu quadro permanente ou contratado, responsável(is) técnico(s), Engenheiro(s) detentor(es) de Atestados de Responsabilidade Técnica por execução de obras e de serviços de características semelhantes ao objeto desta Concorrência, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico do CREA/CAU, onde será considerada “Obra com características similares”.

6.1.2.4 Atestado de visita técnica, emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme modelo do Anexo IX, para cuja obtenção a licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão prestados os serviços de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta;

6.1.3) Declaração de atendimento à legislação de proteção à criança e ao adolescente (Anexo II);

6.1.4) Declaração de idoneidade (Anexo III).

6.1.5) Declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

II – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.2. - Habilitação condicionada

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

6.3 - A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão.

6.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 - Documentos apresentados com a validade expirada ou em desacordo com o disposto neste Edital acarretarão a inabilitação do proponente.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta Financeira, rubricada em todas as páginas e assinada pelo representante legal da empresa, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo no mínimo (conforme Anexo V);

- a) Identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital.
- b) Preço Total do Custo, em moeda corrente do País, expresso em algarismos e por extenso, devendo nele estar incluídos todos os impostos, BDI, taxas, mão de obra, transportes, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluindo a Câmara Municipal de Cachoeirinha de qualquer solidariedade;
- c) Planilha de Orçamento (Custo), com preços unitários e preço de custo total, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da Proponente, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução dos serviços, mesmo que não estejam expressamente mencionados no Termo de Referência fornecidos pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme modelo do Anexo VII.
- d) Declaração de concordância com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no objeto deste edital;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

- e) Declaração de que tem pleno conhecimento dos locais dos serviços que serão executados e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas apresentadas no Termo de Referência.
- f) Cronograma Físico-financeiro, preenchido em Reais, conforme o ANEXO VIII, no qual serão fixadas as etapas de execução, com os percentuais em função do preço global e do desenvolvimento físico dentro do prazo total estabelecido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha e aceito pela proponente;
- g) Prazo de validade da proposta de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da documentação e da proposta;
- h) O preço total da proposta, incluído o BDI, não poderá ser superior ao valor orçado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, sob pena de desclassificação da proposta da licitante;**

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.3. Erros no preenchimento da Planilha não serão considerados motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que a planilha possa ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos de contratação;

7.4. Inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador será tida como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global ofertado para os serviços a serem contratados.

8.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.4. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem a apresentarem de nova proposta.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1) Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital e seus anexos;
- b) Contenham Vícios ou ilegalidades;
- c) Apresentem preços excessivos ou com valor total superior ao valor máximo admitido para contratação ou com preços manifestamente inexequíveis;

9.2) Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4) A Comissão Permanente de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes, se for o caso, atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

10. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei no 8.666, de 1993.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse do PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRINHA-RS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.2. Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor será convocado para assinatura de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

11.4. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.5. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante a Sessão Pública: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os serviços objeto desta licitação serão pagos conforme o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela empresa vencedora do certame, baseado no cronograma, conforme Anexo VIII. Estas parcelas deverão ser expressas em R\$ (Reais), demonstradas através de Planilha de medição de serviços.

14.2 O valor de cada fatura será o valor calculado e demonstrado na Planilha de Cálculo das Parcelas, com o devido termo de recebimento da equipe de fiscalização da Câmara Municipal de Cachoeirinha

14.2.1 Os valores da proposta não pagos nos devidos prazos, serão corrigidos pelo INCC-M (Índice Nacional de Custos da Construção do Mercado), apurados pela FGV, devendo ser solicitados por à Câmara Municipal de Cachoeirinha

14.3 Junto a fatura deverão ser entregues as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, já exigíveis, acompanhada da listagem dos empregados ligados diretamente ao serviço.

14.4 Ocorrendo atraso de pagamento pela CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora, calculados Pró-Rata Die pelo INCC-M (Índice Nacional de

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

Custos da Construção do Mercado), acrescido de juros legais de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5 - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias, a partir da correção ou substituição das faturas/notas fiscais.

14.3 – A licitante vencedora obriga-se a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas neste Edital, podendo ser solicitadas as devidas comprovações por ocasião dos pagamentos.

14.4. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

44.90.51.92.00.00.00– Instalações

15. DA GARANTIA

15.1 A Empresa vencedora deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser celebrado, na forma da Lei;

15.2. A garantia de que trata este item deverá ser comprovada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato;

15.3 A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e recebimento definitivo dos serviços pela Câmara Municipal de Cachoeirinha;

15.4 A Câmara Municipal de Cachoeirinha fica autorizada a utilizar a garantia contratual para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de ações ou omissões na execução do Contrato, bem como multas e outras sanções administrativas;

15.5 A empresa Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor eventualmente utilizado da garantia contratual;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta licitação poderá ser adiada, revogada total ou parcialmente ou ainda anulada, sem que caiba indenização ou compensação aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

16.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

16.4 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, sem a solicitação ou a convocação do vencedor, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

16.6 - Da Sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.

16.7 - O Contrato a ser firmado com a o vencedor poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

16.8 – A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

16.9 – A CPL, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.10 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

16.11 – A CPL não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

16.12 - Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº. 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

16.13 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no endereço Rua Manata, 565 – Departamento de Compras e Licitações – Cachoeirinha-RS, através do telefone (51) 3470-8817, entre 13:30h e 18:30h ou pelo e-mail compras.camaracachoeirinha@gmail.com.

16.14 - Toda comunicação oficial se dará por meio de fac-símile, e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação vigente.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

16.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CF/88, INC. XXXIII
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO VI	MEMORIAIS DESCRITIVOS
ANEXO VII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VIII	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IX	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Cachoeirinha, 19 de setembro de 2017.

Marco Antônio Cardoso Barbosa
Presidente da Câmara

CONFERIDO
PROCURADORIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

**ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação Tomada de Preços N° 01/2017 instaurada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

(Assinatura e Carimbo do responsável legal da licitante ou procurador)

CONFERIDO
PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

*CONTRATO QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA E _____,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MAUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA
E CORRETIVA DA SEDE DESTA
PODER.*

A Câmara Municipal de Cachoeirinha, com sede na Rua Manata, nº 565, nesta cidade, CNPJ/MF nº 92.099.811/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marco Antonio Cardoso Barbosa, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, estabelecido na RuaCNPJ/MF n °....., a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços referentes à reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2017, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.**

1.2. O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 75 (setenta e cinco) dias, contados da emissão do Termo de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor a ser pago pelo objeto ora contratado é apresentado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor Mão-de-obra	Valor Material	Valor Total
Serviços na Sede do Poder Legislativo			

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATANTE. Estas parcelas deverão ser expressas em R\$ (reais), demonstradas através da Planilha de medição de Serviços;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

2.3 - Juntamente com a fatura deverão ser entregues as guias de recolhimento de INSS e do FGTS já exigíveis, acompanhada da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente ao serviço;

2.4 – As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição para pagamento.

2.5. - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

2.6. - As liberações das parcelas das execuções de serviços para pagamento serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução dos serviços, pela empresa, conforme o cronograma físico financeiro e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.6.1 - Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados do serviço, constando a documentação apresentada juntamente com a nota fiscal e planilhas conforme modelo CEF;

2.6.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / CREA-RS;

2.6.3 Cópia da folha de pagamento, referente ao mês de competência, e especificada, e o endereço do serviço;

2.6.4 FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela, devendo constar o número do CEI e o endereço do serviço;

2.6.5 GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social, do mês de competência da parcela, devendo constar o número do CEI e o endereço do serviço;

2.6.6 Cópia do Termo de Recebimento Provisório dos serviços, elaborado pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DAS PARTES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

3.1.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao LEGISLATIVO. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

Câmara Municipal de Cachoeirinha poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

3.1.3 Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;

3.1.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

3.1.5 Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

3.1.6 Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento convocatório, sem consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Cachoeirinha;

3.1.7 A CAMARA MUNICIPAL não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

3.1.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

3.1.9 Responder perante a CAMARA MUNICIPAL por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste contrato;

3.1.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

3.1.11 Obrigar-se, após notificação expedida pelo LEGISLATIVO MUNICIPAL, a reparar ou substituir parte do serviço que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário;

3.1.12 Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços, por erro de seus profissionais ou por durante a execução do objeto contratual. A CONTRATADA será responsável ainda pelo reparo dos vícios construtivos apresentados, de acordo com a Legislação vigente;

3.1.13 Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas com pessoas ligadas a CONTRATADA que prestarem os serviços que integram o objeto do contrato, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;

CONFERIDO
PROCURADORIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

3.1.14 Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

3.1.15 Cumprir fielmente todas as estipulações das especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo;

3.1.16 Durante a vigência contratual para fins de liquidação de empenho e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominada de empregados e suas respectivas funções na prestação do serviço público, as rescisões e as novas contratações de empregados quando exigidas em lei e a relação de pagamentos coincidentes com os empregados para a execução do serviço e os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS;

3.1.17 Ao final do presente contrato a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia dos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na realização do serviço;
- b) Apresentação das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e tributos municipais;
- c) Cópia das rescisões de contrato ocorridas durante a vigência do contrato.

3.1.18 Somente ocorrerão modificações nos serviços após autorização da supervisão, por escrito.

3.1.19 Indicar o nome do responsável técnico, credenciado pelo CREA, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e prestará os esclarecimentos necessários.

3.1.20 Comparecer à SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, para assinar o “Termo de Início dos Serviços” e trazer uma cópia do Contrato assinado e do Cronograma Físico – Financeiro elaborado pela Empresa.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

3.2.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância ao Memorial Descritivo e com qualidade.

3.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

3.2.4 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

3.2.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CLÁUSULA QUARTA: DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

4.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Ângela Bianchin Castilhos;

4.2. A fiscalização estará a cargo do Senhor Carlos Gabriel Bernasconi, CAU nº A 27516-6, contratado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha para a elaboração do projeto e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I- Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitado a 10% do valor global da contratação. A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 10% (dez por cento);

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato ou da parcela atrasada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no Município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do artigo 65, da Lei no 8.666-1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

44.90.51.92.00.00.00– Instalações

CLAUSULA NONA: DA GARANTIA

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93;

9.2. A garantia de que trata este item deverá ser comprovada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato;

9.3 A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e recebimento definitivo dos serviços pela Câmara Municipal de Cachoeirinha;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

9.4 A Câmara Municipal de Cachoeirinha fica autorizada a utilizar a garantia contratual para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de ações ou omissões na execução do Contrato, bem como multas e outras sanções administrativas;

9.5 A empresa Vencedora se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o valor eventualmente utilizado da garantia contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77, 78 e com a observância do art. 79, todos da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei no 8.666/93.
- c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal no 8.666/93;
- b) Integram este contrato o MEMORIAL DESCRITIVO, as Planilhas Orçamentárias e os Cronogramas Físico-Financeiros
- c) O presente contrato fica vinculado às disposições do edital e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA;
- d) A realização dos serviços ou qualquer parte deste, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser subcontratada, cedida, caucionada, transferida ou de outra forma comprometida;
- e) A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA e a CONTRATADA não poderão realizar acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes das partes, devidamente credenciado(s).
- f) Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Por estarem justos e contratados, após seguirem todos os trâmites de estilo, firmam o presente três vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha, de de 2017.

Marco Antonio Cardoso Barbosa
CONTRATANTE

CONTRATADA

CONFERIDO
PROCURADORIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA**

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços referentes à reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, com fornecimento de materiais e mão-de-obra e prazo de execução de 75 (setenta e cinco) dias, a contar do “Termo de Início”.

Declarando que estamos de acordo com as condições da TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2017 e com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

1 – Preço total da obra é de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) referentes a prestação de serviço, e R\$ (.....) referentes ao emprego de materiais.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

3 – Anexo a planilha de preços unitários e cronograma físico-financeiro (OS VALORES UNITÁRIOS SÃO OBRIGATÓRIOS NOS ANEXOS).

(DATA E ASSINATURA)

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO

Dados do Imóvel:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

Endereço: rua Manatá, nº 565 bairro Vila Princesa Isabel.

CEP: 94.940-190

Características do imóvel:

Construção em alvenaria com estrutura em concreto armado.

Obra concluída em 2008, conforme documentação fornecida pelo proprietário e registro de habite se da prefeitura de Cachoeirinha.

Este memorial tem por objetivo descrever os serviços a serem executados com a finalidade de solucionar problemas de infiltração de água da chuva através do telhado existente.

Dentro das ações propostas estão:

1. Substituição do telhado
2. Substituição da estrutura de telhado
3. Adequação do sistema de captação de águas pluviais
4. Armazenamento de águas pluviais
5. Reaproveitamento das águas secundárias provenientes dos lavabos
6. Utilização das águas captadas e reaproveitadas para abastecer unicamente as descargas das bacias sanitárias nos banheiros de utilização pública.

1.- Substituição do Telhado

Será executada a remoção completa do telhado de fibrocimento sem reaproveitamento nesta edificação, ficando a critério da Câmara Municipal a destinação final das telhas retiradas.

A estrutura de madeira atual não será aproveitada, devendo ser desmontada e disponibilizada, ficando a critério da Câmara Municipal a destinação final da mesma.

O sistema de SPDA, recentemente instalado deverá ser desmontado para a execução dos serviços de substituição do telhado, sendo de responsabilidade da empresa executante da obra a reinstalação completa, incluindo eventual substituição de elementos danificados que devam ser reparados. Após a conclusão deverá ser apresentada ART de execução do SPDA reinstalado.

2,- Para a execução da estrutura do telhado será empregada madeira de eucaliptos tratada por autoclave, nas bitolas e dimensões indicadas em projeto. Salientamos que todas as dimensões devem ser conferidas no local e retificadas sempre que necessário para garantir a correta execução da mesma.

A estrutura está baseada em um sistema de tesouras triangulares (conforme indicado em projeto) apoiadas sobre bases de alvenaria maciça (para nivelamento e proteger a estrutura da umidade), como mostrado no projeto.

Sobre estas "tesouras" serão fixados caibros de (5x7,5cm) ficando estas perpendiculares aos planos das tesouras (conforme indicado).

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

Os caibros servirão de apoio e fixação para as telhas de Aluzinco tipo TP40 com espessura mínima de 0,5mm. A fixação será executada com parafusos auto roscantes com arruelas de vedação para evitar infiltrações.

A cumeeira deverá ser executada com o mesmo padrão das telhas, em Aluzinco com espessura mínima de 0,5mm, fixada com parafusos auto roscantes com arruelas de vedação.

3.- Calhas e algerosas serão substituídas por outras com iguais dimensões, mantendo os pontos de drenagem com exceção daqueles destinados a coleta de águas pluviais (três pontos indicados em projeto).

O material utilizado nas calhas e algerosas será o Aluzinco (ou Galvalume), com espessuras não inferiores a 0,5mm.

As capas de muro serão mantidas a critério da fiscalização de obra, desde que não apresentem problemas de vedação ou oxidação.

Os pontos de captação conduzirão a água por tubulações de PVC 100mm aparentes e fixados à fachada posterior do prédio, até a cisterna, esta com capacidade de armazenamento de 20.000litros.

O tubo de queda deverá contar com freio de água no interior da cisterna para favorecer a decantação de partículas no fundo do reservatório.

4.- O sistema de armazenamento de águas contará com dois depósitos: uma cisterna de 20.000 litros no pavimento térreo junto a escada metálica e um reservatório superior com capacidade de 500 Litros para sua posterior distribuição no barrilete correspondente.

Será executado um contrapiso em concreto armado com dimensões de 2,50x5,00x0,10m com armadura eletro soldada 10x10cm ferro 4.2mm.

Sobre este contrapiso será localizada a cisterna com formato cilíndrico horizontal (como referência pode ser consultada a Cisterna Horizontal em PRFV da BakofTec).

O recalque de águas será feito por uma eletrobomba de 1.0 CV (localizada na casa de máquinas), comandada por um par de eletro boias: uma localizada no reservatório superior para indicar o momento de acionamento da bomba em função do nível do reservatório e uma segunda eletro boia instalada no interior da cisterna que só permitirá o acionamento da bomba de recalque se o nível de água no interior da cisterna for suficiente.

O sistema será complementado por um segundo ponto de abastecimento do reservatório superior (caixa de 500 litros) com água potável, comandado por uma terceira eletro boia que acionará uma válvula elétrica, do tipo solenoide, caso o nível na cisterna não permita o acionamento do recalque.

5.- Para o aproveitamento das águas secundárias provenientes dos lavabos (unicamente do segundo pavimento) será alterado o sistema de esgoto deste conjunto de sanitários.

Será feita a adequação através da demolição parcial do forro de gesso dos sanitários inferiores para ter acesso a tubulação.

Será desconectada a tubulação 40mm de esgoto dos lavabos junto a caixa sifonada (esta última será substituída por um ralo sifonado).

Nova rede de tubulações PVC 40mm/50mm será executada para conduzir as águas até o tubo de queda, conforme indicado em projeto.

Finalizadas e testadas as conexões da nova rede de esgotamento, será reconstituído o forro de gesso seguindo o padrão existente e posteriormente será pintado todo o forro dos sanitários onde formam feitas as adequações de rede.

6.- As águas captadas e reaproveitadas serão conduzidas aos pontos de armazenamento conforme descrito. Uma vez armazenadas no reservatório superior estas receberão dois

Página 25 de 33

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

tratamentos; a) filtragem antes da entrada no reservatório e b) cloração, uma vez no interior do reservatório. Esta cloração poderá ser feita por procedimento de dosagem flutuante (mesmo sistema utilizado em piscinas residenciais).

As águas deste reservatório serão destinadas unicamente ao abastecimento das caixas de descarga das bacias sanitárias dos banheiros públicos do prédio. Para tanto, a saída deste reservatório deverá ser conectada as colunas de decidas apropriadas que abastecem os artefatos antes mencionados.

Disposições Finais:

Este memorial faz parte do projeto de reforma do telhado para a edificação acima identificada e para a utilização a que foi destinada.

Por se tratar de uma reforma, todas as dimensões indicadas em projeto deverão ser conferidas no local da obra. Qualquer divergência significativa deverá ser consultada com a fiscalização antes da execução dos serviços.

Deverão ser extremados os cuidados para não afetar os inúmeros sistemas de refrigeração (Split) instalados no local. É de responsabilidade da empresa executante o cuidado e os custos com eventuais reparos por danos ocasionados no decorrer da obra.

Situações não contempladas em projeto que possam surgir no andamento dos serviços devem ser informadas à fiscalização antes de dar continuidade aos trabalhos.

Caso seja alterada a utilização da edificação, será necessário um novo estudo com as readequações que se fizerem pertinentes à nova destinação.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTOS – MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA TROCA DE TELHADO E ADEQUAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

2. ENDEREÇO:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 75 dias

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: a combinar.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. ANEXOS:

N°	N° Item	Fonte de Referência	Código de Referência	DESCRIÇÃO do ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%BDI	%Encargos Sociais
				SERVIÇOS E OBRAS						
				OBRAS CIVIS						
	1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
01	1.1	SINAPI 07/2017	74220	Tapumes chapa compensada pintadas com porta - tranca e chave.	40,00	m²	62,15	2.485,87	25,00%	68,39%
02	1.2	SINAPI 07/2017	90769	Administração da Obra (engenheiro dedicação parcial 25%)	440,00	hs	30,02	13.208,80	25,00%	113,70%
03	1.3	SINAPI 07/2017	95135	Andaimes Metálicos Locação	2,50	mês	32,88	82,20	25,00%	27,28%
04	1.4	SINAPI 07/2017	73847	Mobilização / Desmobilização	2,50	mês	385,41	963,53	25,00%	0,00%
	2			SERVIÇOS PRELIMINARES						
	2.1			Demolição / Remoção						
05	2.1.1	SINAPI 07/2017	85383	Remoção - Cumeeira	61,45	m²	4,08	250,72	25,00%	91,07%
06	2.1.2	SINAPI 07/2017	72224	Remoção - Telhas fibro cimento	1.077,64	m²	12,29	13.247,79	25,00%	88,69%
07	2.1.3	SINAPI 07/2017	72228	Remoção - Estrutura de madeira do telhado	1.077,64	m²	22,39	24.124,77	25,00%	90,95%
08	2.1.4	SINAPI 07/2017	85372	Remoção - Forro de gesso	20,00	m²	3,05	61,07	25,00%	91,77%
09	2.1.5	SINAPI 07/2017	85417	Remoção - Tubulação de esgoto suspensa	10,00	m	4,44	44,40	25,00%	93,63%
11	2.1.7	SINAPI 07/2017	85334	Remoção - Estrutura metálica da cobertura de vidro e cobertura.	80,00	m²	20,43	1.634,13	25,00%	87,74%

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

12	2.1.8	SINAPI 07/2017	92397	Remoção - Piso de bloco intertravado	20,00	m ²	5,89	117,87	25,00%	112,66%
13	2.1.9	Composição base SINAPI 07/2017	88247/88264	Remoção - Remoção com posterior reinstalação e teste, de sistema SPDA	16,00	hs	44,23	707,63	25,00%	114,21%
14	2.2	SINAPI 07/2017	72897	Retirada de entulho	20,00	m ³	26,43	528,53	25,00%	74,74%
	3			ESTRUTURA / TELHADO						
15	3.1	SINAPI 07/2017	92547	Estrutura de madeira de Eucalipto tratado por autoclave	1.077,64	m ²	123,10	132.661,79	25,00%	44,88%
16	3.2	SINAPI 07/2017	94213	Telhas Aluzinc tipo TP40, espessura mínima 0,5mm incluindo todos os elementos de fixação	1.077,64	m ²	44,95	48.436,33	25,00%	7,89%
17	3.3	SINAPI 07/2017	75220	Cumiera em Aluzinc, espessura mínima 0,5mm incluindo todos os elementos de fixação.	61,45	m	49,60	3.047,92	25,00%	9,06%
18	3.4	SINAPI 07/2017	94229	Calhas em Aluzinc (corte 100cm), espessura mínima 0,5mm incluindo dobras, cortes e vedações necessárias	150,00	m	134,67	20.200,00	25,00%	16,70%
19	3.5	SINAPI 07/2017	94231	Algerosas em Aluzinc (corte 50cm), espessura mínima de 0,5mm, incluindo os elementos de fixação	100,00	m	37,01	3.701,33	25,00%	17,49%
	4			FORRO:						
20	4.1	SINAPI 07/2017	96109	- Recomposição de forro de gesso no sanitário do primeiro pavimento	20,00	m ²	45,09	901,87	25,00%	51,70%
	5			PAVIMENTAÇÕES						
	5.1			Pisos:						
21	5.1.1	SINAPI 07/2017	87298	- Contrapiso de concreto armado para instalação da Cisterna (espessura 10cm, armado com tela 10x10cm)	1,50	m ³	626,57	939,86	25,00%	17,56%
22	5.1.2	SINAPI 07/2017	92399	- Recomposição de piso intertravado	10,00	m ²	64,56	645,60	25,00%	17,43%
	6			REVESTIMENTOS						
23	6.1	SINAPI 07/2017	87873	- chapisco	10,00	m ²	4,97	49,73	25,00%	26,94%
24	6.2	SINAPI 07/2017	87530	- emboço/reboco (massa única)	10,00	m ²	38,09	380,93	25,00%	57,28%

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

	7			CAPTAÇÃO DE ÁGUAS						
25	7.1	Preço de mercado		- Cisterna cilíndrica Horizontal, capacidade 20.000litros	1,00	un.	24.652,00	24.652,00	25,00%	0,00%
26	7.2	SINAPI 07/2017	88504	- Reservatório de água em Fibra de vidro capacidade 500 litros	1,00	un.	721,92	721,92	25,00%	42,73%
27	7.3	SINAPI 07/2017	83647	- Eletro bomba de recalque 1CV.	1,00	un.	1.574,69	1.574,69	25,00%	19,72%
28	7.4	SINAPI 07/2017	73795/001	- Valvula de retenção	1,00	un.	84,92	84,92	25,00%	28,91%
29	7.5	SINAPI 07/2017	88547	- Eletro boia de comando	3,00	un.	103,73	311,20	25,00%	39,20%
30	7.6	Preço de mercado		- Válvula Solenido simples entrada de agua 220v	1,00	un.	18,00	18,00	25,00%	0,00%
31	7.7	SINAPI 07/2017	89512	- Tubulação em PVC 100mm	30,00	m	51,55	1.546,40	25,00%	34,77%
32	7.8	SINAPI 07/2017	89509	- Tubulação em PVC 50mm	20,00	m	22,68	453,60	25,00%	37,53%
33	7.9	SINAPI 07/2017	89356	- Tubulação em PVC 25mm	50,00	m	20,59	1.029,33	25,00%	72,86%
34	7.10	Preço de mercado		- Filtro de folhas vertical (PVC 100mm), elementos de união e fixação.	1,00	conj.	433,33	433,33	25,00%	0,00%
35	7.11	SINAPI 07/2017	83491	- Chave guarda Motor trifásico 5cv/220V c/chave magnética	1,00	conj.	333,88	333,88	25,00%	12,18%
36	7.12	Preço de mercado		- Filtro de agua (entrada reservatório superior.)	1,00	conj.	240,00	240,00	25,00%	0,00%
	9			PINTURA						
37	9.1	SINAPI 07/2017	88428	- Acrílica com emassamento	40,00	m²	30,12	1.204,80	25,00%	48,89%
38	9.2	SINAPI 07/2017	88488	- PVA sem emassamento	20,00	m²	15,68	313,60	25,00%	46,42%
	14			LIMPEZA						
39	14.2	SINAPI 07/2017	9537	Limpeza final da obra	500,00	m²	3,08	1.540,00	25,00%	85,53%
				SUBTOTAL OBRAS CIVIS						
				TOTAL				302.880,34		

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

A	OBSERVAÇÕES:	
1	Todos os materiais usados na obra deverão ser de primeira qualidade, sendo os produtos conforme especificações do memorial ou equivalentes . A mão de obra a empregar será também, de primeira qualidade, sendo a execução e acabamento dos trabalhos esmerados e seguindo os melhores padrões conhecidos em serviços congêneres. Os trabalhos executados que não satisfaçam as condições estabelecidas poderão ser impugnados pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a correção (demolição e reconstrução) dos serviços impugnados.	
2	A empresa deverá fornecer a ART/ RRT de execução da obra antes de iniciar o serviço.	
3	A empresa se declara ciente de todas as condições e singularidade aplicáveis a esta obra. Todas as cotas assinaladas em projeto deverão ser conferidas no momento da execução. Havendo divergências, estas deverão ser esclarecidas junto a Fiscalização da Obra.	
4	A empresa deverá observar as instruções e recomendações dos fabricantes dos materiais.	
5	Os licitantes deverão preencher, obrigatoriamente, todos os subitens da planilha, com preço unitário para material e mão de obra e preço total, sob pena de terem sua proposta desclassificada. Não serão aceitas planilhas com valores preenchidos iguais a R\$ 0,00. Os subitens marcados com x,xx, não deverão ser cotados para material. A empresa deverá apresentar a planilha com assinatura de seu responsável em todas as vias.	
6	No preço unitário para material, mão de obra e no respectivo preço total, de cada subitem, deverá o proponente incluir todos os insumos, taxas, BDI e demais despesas que compõe o subitem.	
7	Os proponentes deverão fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com a Administração, visto que, depois de apresentada a proposta, a administração não acolherá nenhuma reivindicação.	
TOTAL GERAL DO LOTE		302.880,34

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA TROCA DE TELHADO E ADEQUAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

2. ENDEREÇO:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 75 dias

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: a combinar.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. ANEXOS:

N°	N° Item	DESCRIÇÃO do ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO TOTAL	MÊS 01				Acumulado no mês	MÊS 02				Acumulado no mês	MÊS 03			TOTAL	
						1	2	3	4		%	1	2	3		4	%	1		2
		SERVIÇOS E OBRAS																		
		OBRAS CIVIS																		
	1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS																		
01	1.1	Tapumes chapa compensada pintadas com porta -tranca e chave.	40,00	m²	2.485,87	90%				90%				10%					0%	100,00%
02	1.2	Administração da Obra (engenheiro dedicação parcial 25%)	440,00	hs	13.208,80	10%	10%	10%	10%	40%	10%	10%	10%	10%	40%	10%	10%	20%		100,00%
03	1.3	Andaimes Metálicos Locação	2,50	mês	82,20				10%	10%	20%	20%	20%	10%	70%	10%	10%	20%		100,00%
04	1.4	Mobilização / Desmobilização	2,50	mês	963,53	50%				50%					0%			50%		100,00%
05	2.1.1	Remoção - Cumeeira	61,45	m²	250,72	20%	15%	15%	15%	65%	10%	10%			35%			50%	0%	100,00%
06	2.1.2	Remoção - Telhas fibro cimento	1.077,64	m²	13.247,79	15%	15%	15%	15%	60%	15%	10%	15%		40%				0%	100,00%
07	2.1.3	Remoção - Estrutura de madeira do telhado	1.077,64	m²	24.124,77	15%	15%	15%	15%	60%	15%	10%	15%		40%				0%	100,00%
08	2.1.4	Remoção - Forro de gesso	20,00	m²	61,07					0%		100%			100%				0%	100,00%
09	2.1.5	Remoção - Tubulação de esgoto suspensa	10,00	m	44,40					0%		90%	10%		100%				0%	100,00%
11	2.1.7	Remoção - Estrutura metálica da cobertura de vidro e cobertura.	80,00	m²	1.634,13					0%			100%		100%				0%	100,00%
12	2.1.8	Remoção - Piso de bloco intertravado	20,00	m²	117,87					0%			100%		100%				0%	100,00%
13	2.1.9	Remoção - Remoção com posterior reinstalação e teste, de sistema SPDA	16,00	hs	707,63	50%				50%					0%			50%	50%	100,00%
14	2.2	Retirada de entulho	20,00	m³	528,53				30%	30%		30%			30%			40%	40%	100,00%
15	3.1	Estrutura de madeira de Eucalipto tratado por autoclave	1.077,64	m²	132.661,79		10%	20%		30%	15%	20%	20%		70%				0%	100,00%

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93 e de participação no processo licitatório Edital de Tomada de Preços 01/2017, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ visitou as instalações determinadas pela Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS, onde tomou conhecimento das condições existentes (local, condições das instalações e demais informações pertinentes) dos locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e Data

Responsável da Câmara de Cachoeirinha

Representante Técnico da empresa:

Assinatura:

Nome:

CPF: